- LEI Nº439, de 12 de Novembro de 1963

Abre Crédito Especial de Cr$120.000,00

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a pagar ao Guarda-Livros Liduardo José de Melo, a remuneração mensal de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mediante a prestação de serviços atinentes à Chefía do Serviço da Contabilidade, nos têrmos do contrato celebrado entre a Prefeitura e o citado contratado, no periodo compreendido de Junho a Dezembro de 1963;

Art.2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atender, nêste exercício, e a partir de Junho, às despesas resultantes dos pagamentos dos contratados e que ficará responsável pela Contabilidade Pública desta Prefeitura;

Art.3º - Fica igualmente aprovado por esta Câmara Municipal o contrato celebrado entre a Municipalidade de Ouro Fino e o contratado sr. Liduardo José de Melo;

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de Junho de 1963.

Mando, pertanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demetrio Ribeiro Silva Júnior

Secretário